

Id:12525F041A738562

Lei Municipal nº 207 de 19 de Dezembro de 2022



Lei Municipal nº 207 de 19 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre a regularização do quadro funcional e organizacional da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece a regularização do quadro funcional e organizacional da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI.

Art. 2º. A Administração da Câmara Municipal é exercida pelo Presidente da Câmara, auxiliado pelos órgãos de direção superior e controle e assessoramento e de gestão institucional.

Art. 3º. O Presidente e os Vereadores exercem as atribuições de sua competência constitucional e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Câmara Municipal.

Art. 4º. A estrutura organizacional e as atividades administrativas da Câmara Municipal têm como objetivo prestar assistência técnica e administrativa à Presidência, à Mesa, ao Plenário, às Comissões e aos Vereadores.

Art. 5º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal possui um Gabinete para cada Vereador e para a Presidência, sendo composta por cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, além de cargos de provimento efetivo.

§1º. Os cargos dispostos no quadro pessoal da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI, seguem a distribuição e alocação de acordo com a estrutura organizacional existente, com a denominação, quantidade, requisitos mínimos, atribuições, carga horária semanal e vencimento base apresentados nos Anexos I e II da presente Lei.

§2º. O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração é de competência exclusiva da Presidência da Câmara Municipal, assim como, as designações para as funções gratificadas, quando for o caso.

§3º. Ficam denominados cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

a) Controladoria Geral da Câmara Municipal;

b) Assessoria Parlamentar;

c) Diretoria Parlamentar

d) Secretário Geral.

§4º. A Assessoria Parlamentar ficará regulamentada por Lei própria, que determinará atributos, competências e demais caracterização da função, como remuneração e carga horária.

Art. 6º. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ditames da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, fica autorizado o Poder Legislativo Municipal efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento dos serviços que, por sua natureza tenham características inadiáveis e deles decoram prejuízos ao funcionamento administrativo mínimo, à segurança e demais atos administrativos essenciais à dinâmica da administração da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI.

Parágrafo Único. As contratações temporárias terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a título precário, considerando as necessidades voltadas a manutenção do funcionamento mínimo da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI, mantendo-se todas as garantias trabalhistas.

Art. 7º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio dos Milagres - PI, regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, cabendo a suplementação e demais acréscimos legais para sua implantação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Milagres Piauí, 19 de Dezembro de 2022.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
Matrícula 30-1

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
(Art. 6º, parágrafo único, desta lei)

| CARGO/FUNÇÃO | QUANT. | VALOR (R\$) |
|-----------------------------|--------|-------------|
| Vigia | 02 | R\$1.212,00 |
| Motorista | 01 | R\$1.212,00 |
| Auxiliar de serviços gerais | 02 | R\$1.212,00 |

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
Matrícula 30-1

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 207 de 19 de Dezembro de 2022

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
(Art. 5º, §3º desta Lei)

| CARGO/FUNÇÃO | ATRIBUTOS | QUANT. | VALOR (R\$) |
|---|---|--------|-------------|
| Controlador Geral da Câmara Municipal (Cargo de Nível Superior - Contabilidade; Administração e afins) | Coordenar e supervisionar atividades de controle interno do Poder Legislativo; exame dos convênios, contratos e ajustes celebrados pela Câmara com os seus respectivos processos e prestações de contas; a elaboração de normas, rotinas e procedimentos para a Câmara Municipal visando o aprimoramento de seu controle interno; demais atividades de orientação técnica e fiscalização. | 01 | R\$1.500,00 |
| Assessoria Parlamentar | Organizar e supervisionar o apoio administrativo e o assessoramento ao presidente da câmara municipal- | - | - |
| Diretor parlamentar | acompanhar o andamento de | 01 | R\$1.212,00 |

(Continua na próxima página)



| | | | |
|------------------|--|----|----------|
| | projetos em tramitação e comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias para coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento, visando à plena satisfação dos objetivos | | |
| Secretário geral | Realizar o recebimento e controle da informação a mesa ou à câmara municipal; administrar o fluxo de emissão das informações oficiais da gestão do poder legislativo para os canais de comunicação e órgão administrativos e privados; conservar e atualizar o cadastro funcional; auxiliar na elaboração de requerimentos, ofícios, memorandos e demais atos de expedientes | 01 | 1.212,00 |

* A Assessoria Parlamentar ficará regularizada em Resolução própria, nos termos do art. 5º, §4º desta Lei.

Santo Antônio dos Milagres Piauí, 19 de Dezembro de 2022.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal
 Matrícula 30-1
PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
 Prefeito Municipal

Id:10EF198BBCE988EE



PORTARIA Nº 187 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação" CACS-Fundeb (quadriênio 2023-2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, O SR. PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Após indicação de seus respectivos segmentos ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento, controle Social; Composição e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS FUNDEB.

I - Poder Executivo Municipal:

Titular: Rosilene Maria de Araújo CPF: 012.004.503-61

Suplente: Ivaneide Santana de Góis CPF: 029.110.503-39

II - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lázaro Leal Pereira Sousa CPF: 051.984.763-66

Suplente: Carmo Machado de Araújo Filho CPF: 012.236.853-30

III - Professores da Educação Básica Pública

Titular: Misleny Nunes Barbosa CPF: 822.414.653-72

Suplente: Maria Lucia Soares de Neiva Pereira CPF: 825.107.093-72

IV - Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Rosilda Soares Nunes CPF: 018.553.513-58

Suplente: Paulizangela Pereira da Silva CPF: 008.180.443-14

V - Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Ilaide Neusa dos Santos Sousa CPF: 895.560.463-72

Suplente: Ronaldo Nunes de Araújo CPF: 068.852.893-70

VI - Pais dos Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Francisca Nonata Pereira de Araújo CPF: 923.939.003-06

Suplente: Elenita Maria dos Santos CPF: 016.325.193-21

Titular: Pauliana Maria de Araújo CPF: 895.669.633-00

Suplente: Wanda Pereira de Araújo CPF: 044.759.361-08

VII - Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Marcos Reis Pereira dos Santos CPF: 704.040.111-87

Suplente: Ozirene Barbosa Gomes CPF: 000.764.361-60

VIII - Educação Básica Pública-Indicado pela Entidade Secundarista

Titular: Sônia Maria de Araújo CPF: 014.150.363-73

Suplente: Edilson Pereira dos Santos CPF: 026.530.003-77

IX - Escolas do Campo

Titular: Gecyliane Feltosa de Araújo CPF: 666.765.253-72

Suplente: Antônio Francisco Machado de Araújo CPF: 338.317.423-91

X - Organizações da Sociedade Civil

Titular: Miguel Carlos Feltosa de Araújo CPF: 062.723.583-26

Suplente: Raimundinha Nunes Gomes Vilanova CPF: 075.274.983-82

Titular: Eulina Cleia Amaral dos Santos Araújo CPF: 027.024.573-72

Suplente: Nelson dos Santos Araújo CPF: 068.800.343-57

XI - Conselho Tutelar

Titular: Símplicia Barbosa Lima Araújo CPF: 023.600.813-73

Suplente: Carlos Augusto de Araújo CPF: 047.593.123-82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio dos Milagres-PI, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal
 Matrícula 30-1

Paulo Cazimiro Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal